



Prefeitura entrega Estação Ferroviária à população

O local foi totalmente reformado e será transformado em um espaço multicultural

Os moradores de Brumadinho foram presenteados, ontem 17 de dezembro, dia do aniversário de emancipação do Município, a Estação Ferroviária totalmente reformada. O prédio da Estação foi totalmente reformado pela MRS Logística. O acordo de repasse da Estação foi firmado através do Termo de Cessão de Uso nº 107/2015/DIF/DNIT- entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o diretor Sérgio Carrato da empresa MRS

Logística e a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A cessão de uso da Estação Ferroviária de Brumadinho passa a pertencer a Prefeitura nos próximos 20 anos. O espaço deverá ser usado pelo município para preservar e desenvolver a cultura e o turismo local.

Para o Prefeito Antônio Brandão, a população poderá usar o local para encontros, bate papos, além de ser um espaço multicultural. "Isso

vai enriquecer a cultura do nosso município. Sabemos que a Estação foi o marco para o desenvolvimento de Brumadinho e o ponto principal é resgatar a história da população. Vamos trabalhar para que o local se transforme em um ambiente totalmente cultural e que a população vá, converse e desfrute do espaço como nos velhos tempos", ressaltou Brandão.

Desde 2013 a Prefeitura, em um trabalho conjunto que envolveu o Secretário Municipal

de Meio Ambiente, Hernane Abdon e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Marta Boaventura, iniciaram uma série de reuniões com órgãos competentes para viabilizar a cessão de direito e uso da Estação.

Inaugurada em 20 de junho de 1917, e tombada enquanto Patrimônio Público Municipal, a Estação Ferroviária de Brumadinho representa o marco do desenvolvimento do município, já que o Distrito Sede foi formado a partir da construção da ferrovia.



Luiz Carlos

Prefeitura entrega Prêmio Cidadão Brumadinense Sustentável 2015

Ao todo, 21 cidadãos e 3 entidades foram premiadas

Na noite de quinta-feira, 17 de dezembro, em cerimônia realizada na Estação Ferroviária de Brumadinho, a Prefeitura realizou a entrega do Prêmio Cidadão Brumadinense Sustentável 2015, dentro das comemorações de aniversário de 77 anos de nosso município.

Foram homenageados 21 cidadãos e 3 entidades, e o evento contou com a presença de autoridades, familiares e amigos dos homenageados. No palco, o Secretário Municipal de Governo, Carlos Mendes, parabenizou os participantes e vencedores do prêmio e ressaltou a importân-

cia do trabalho feito por cada cidadão indicado ao prêmio. Já o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, Reginaldo Damaso Missias, disse que o troféu é um reconhecimento para aqueles que colaboram para transformar o município em lugar mais solidário e sustentável. O Vereador Reinaldo Fernandes, autor da Lei que instituiu o Prêmio Cidadão Sustentável, elogiou a iniciativa da Prefeitura em valorizar aqueles que fazem a diferença na transformação da sociedade brumadinense.

O troféu entregue foi elaborado pelo ar-

tista Thiago França Duarte. O coração colorido na parte de cima do troféu, segundo ele, entrelaça as categorias do prêmio e nossa diversidade cultural.

O Prêmio Cidadão Brumadinense Sustentável, que visa reconhecer e valorizar pessoas e en-

tidades que contribuem para transformar Brumadinho em uma cidade mais democrática, justa, saudável e solidária, foi uma realização da Prefeitura de Brumadinho através da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos.



Luiz Carlos

**CATEGORIA SOLIDARIEDADE:**

MARCELA FIRMINO
MARIA CÂNDIDA VIANNA DA COSTA E SILVA

CATEGORIA INCLUSÃO SOCIAL:

ENTIDADE "DEIXA QUE EU CHUTO"
ELBA CAROLINE DA COSTA
MARCONE ANTÔNIO DE SALES

CATEGORIA SIMPATIA E BOA EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO RODRIGUES FLORES SOARES
WALECXANDRA ANDRIA ROCHA OLIVEIRA
FUED OURIVES

CATEGORIA LIMPEZA:

DAURÍLIO MENDES

CATEGORIA CULTURA:

MARCOS ALBERTO DA SILVA GUIDIO
JANDIRA IZABEL DA GLÓRIA E SILVA
DELEY DA VIOLA

CATEGORIA EDUCAÇÃO – CORPO DOCENTE:

JUCIMAR GUILHERME REZENDE – JUQUINHA
EVA APARECIDA AGUIAR PRADO
ANA MARIA CAMPOS NOGUEIRA

CATEGORIA EDUCAÇÃO – CORPO DISCENTE:

GABRIELA APARECIDA TAVARES PINTO

CATEGORIA SAÚDE:

CÁSSIO VILELA PRADO

CATEGORIA INFORMAÇÃO:

MARDOCHEU DE SOUZA PARREIRAS
MARIA CARMEM DE SOUZA SILVA

CATEGORIA MEIO AMBIENTE:

ONG "ABRACE A SERRA DA MOEDA"
PROJETO LAGOA VIVA
MARCOS ANTÔNIO DO CARMO

CATEGORIA ESPORTE:

ANTÔNIO ADÃO FERREIRA
VALDIR RODRIGUES DE CASTRO

Atos do Executivo

DECRETO Nº 244 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

“Abre crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 2.111, de 22 de dezembro de 2014, bem como ao Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento em execução no valor de R\$15.000,000 (quinze mil reais), na seguinte rubrica orçamentária, conforme autorizado pela Lei 2.206 de 24 de novembro de 2015:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
01001004.01.031.0001.2.013	38	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
				Total	15.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de crédito suplementar autorizado no art. 1º deste Decreto, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
01001004.01.031.0001.1.003	28	4490510000	100	Obras e Instalações	15.000,00
				Total	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 17 de outubro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG – O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADINHO TORNA PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA CP 003/2015 – VENCEDOR: CADAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJ: OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS COM APLICAÇÃO MANUAL DE CBUQ – TAPA BURACOS – VLR: R\$787.313,24 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG – O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADINHO TORNA PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PP SMO 052/2015 –OBJ: PRESTAÇÃO SERVIÇOS COLETA RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E URBANOS - VENCEDOR: LIARTH LTDA EPP – VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 101.500,00 MEDIÇÕES MENSAIS.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde Brumadinho– Extrato de Contrato número 147/2015, contratada: Pharmanutri Com. de Med. Prod. Nutricionais Ltda, vigência: 27/10/15 a 31/12/15, valor: R\$ 4.320,00, objeto: fornecimento de dietas enterais para o Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde. Extrato de Contrato número 148/2015, contratada: Viamed Comercial Ltda, vigência: 27/10/15 a 31/12/15, valor: R\$ 5.400,00, objeto: fornecimento de dietas enterais para o Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde. Brumadinho, 27 de outubro de 2015, José Paulo Silveira Ataíde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2013/FMS

Firmado entre o **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO BRANDÃO**, e pelo gestor e ordenador de despesa do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **Dr. JOSE PAULO SILVEIRA ATAIDE** e a empresa **CASA DO TITIO E DA TITIA LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, por seu representante legal, "in fine" assinado partes devidamente qualificadas no Contrato nº 126/2013, em aditamento ao mesmo, ajustam e contratam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato em referência, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações. A vigência terá início em 10.10.2015 e término em 09.10.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado global de R\$ 31.906,44 (trinta e um mil e novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 2.658,87 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente do presente aditamento será acobertada pela dotação orçamentária nº 02.07.02.10.302.0018.2044 – 3.3.90.39.00 e constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante do Contrato nº 126/2013, ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza os efeitos legais e resultantes do direito.

Brumadinho, de outubro de 2015.

Antonio Brandão

ANTONIO BRANDÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG

Jose Paulo Silveira Ataide

JOSE PAULO SILVEIRA ATAIDE
FUNDO MUN. DE SAÚDE – Gestor
CONTRATANTE

Wilson Eloy Silva Damasceno

CASA DO TITIO DA TITIA LTDA
AILTON ELOY SILVA DAMASCENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) Yanau m 1040437
2) Maeneta MG5744073



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 047/2015

Firmado entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO BRANDÃO e, como gestor e ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Dr. JOSÉ PAULO SILVEIRA ATAÍDE e a empresa ROBERTERRA COMERCIO LTDA ME, doravante designada CONTRATADA, por seu representante legal, "in fine" assinado partes devidamente qualificadas no Contrato nº 047/2015, em aditamento ao mesmo, ajustam e contratam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO:

- 1.1. Fica alterado o valor unitário contratado, conforme abaixo, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato original.
- 1.2. Os preços reequilibrados, nos valores indicados, terão validade a partir de setembro de 2015, para o fornecimento de gás de cozinha P13 e P45, conforme autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, datada de 21 de outubro de 2015.

ROBERTERRA COMERCIO LTDA ME	
DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO RS
Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13Kg	58,00
Cilindro de Gás Liquefeito de Petróleo de 45Kg.	228,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O equilíbrio econômico-financeiro decorre de caso fortuito, ante o reajuste concedido pela Petrobras no preço do gás liquefeito de petróleo, criando para o contratado impossibilidade intransponível à fiel execução do contrato, justificando-se nesses casos a aplicação da "teoria da imprevisão".
- 2.2. Diante do desequilíbrio provocado por esse fator imprevisível, atrai-se o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a posição de igualdade entre as partes na relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – Dá-se ao presente Termo o valor estimado de R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), passando o valor total estimado da contratação para R\$ 105.187,00 (cento e cinco mil e cento e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente do presente aditamento será acobertada pela dotação orçamentária nº 02.07.02.10.301.0018.2038 / 02.07.02.10.301.0018.2039 / 02.07.02.10.302.0018.2045 / 02.07.02.10.302.0018.2047 - 3.3.90.30.00 e constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE


- 5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à data de assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante do Contrato nº 047/2015, ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza os efeitos legais e resultantes do direito.

Brumadinho, 21 de outubro de 2015.


ANTONIO BRANDÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROBERTERRA COMERCIO LTDA-ME
ROBERTO SEVERIANO BATISTA
CONTRATADA


JOSE PAULO SILVEIRA ATAÍDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Gestor
CONTRATANTE

Testemunhas: 1)  - M-1094283.

2)  M7040437



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 048/2015

Firmado entre o **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO BRANDÃO** e a empresa **ROBERTERRA COMERCIO LTDA ME**, doravante designada **CONTRATADA**, por seu representante legal, "in fine" assinado partes devidamente qualificadas no Contrato nº 047/2015, em aditamento ao mesmo, ajustam e contratam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO.

- 1.3. Fica alterado o valor unitário contratado, conforme abaixo, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato original.
- 1.4. Os preços reequilibrados, nos valores indicados, terão validade a partir de setembro de 2015, para o fornecimento de gás de cozinha P13 e P45, conforme autorização do Prefeito Municipal, datada de 21 de outubro de 2015.

ROBERTERRA COMERCIO LTDA ME	
DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO R\$
Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13Kg	58,00
Cilindro de Gás Liquefeito de Petróleo de 45Kg.	228,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro decorre de caso fortuito, ante o reajuste concedido pela Petrobras no preço do gás liquefeito de petróleo, criando para o contratado impossibilidade intransponível à fiel execução do contrato, justificando-se nesses casos a aplicação da "teoria da imprevisão".
- 2.2. Diante do desequilíbrio provocado por esse fator imprevisível, atrai-se o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a posição de igualdade entre as partes na relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – Dá-se ao presente Termo o valor estimado de R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais), passando o valor total estimado da contratação para R\$ 128.747,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente do presente aditamento será acobertada pela dotação orçamentária nº 02.19.01.04.131.0003.2119 / 02.22.01.13.392.0017.2135 / 02.21.01.278.120.016.2131 / 02.16.01.04.121.005.2115 / 02.09.01.18.541.0034.2060 / 02.17.01.04.123.0005.2116 / 02.23.01.04.125.0052.2146 / 02.20.01.23.692.0027.2129 / 02.15.01.04.122.0005.2104 / 02.05.01.12.122.0011.2020 / 02.05.01.12.365.0013.2032 / 02.05.01.12.365.0013.2032 / 02.05.01.12.361.0012.2024 / 02.05.01.12.361.0012.2024 / 02.05.01.12.366.0014.2033 / 02.10.01.08.244.0022.2068 / 02.10.02.08.244.0022.2080 / 02.10.03.08.243.0022.2095 / 02.10.01.08.243.0022.2067 / 02.10.01.08.244.0022.2076 / 02.10.02.08.244.0022.2084 / 02.10.02.08.244.0022.2090 / 02.10.02.08.243.0022.2075 / 02.10.02.08.244.0022.2270 / 02.10.01.11.334.0005.2072 / 02.15.01.06.181.0005.2110 / 02.15.01.06.181.0005.2111 - 3.3.90.30.00 e constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

- 5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à data de assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


- 6.1. Este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante do Contrato nº 048/2015, ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza os efeitos legais e resultantes do direito.

Brumadinho, 21 de outubro de 2015.


ANTÔNIO BRANDÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG


ROBERTERRA COMERCIO LTDA-ME
ROBERTO SEVERIANO BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas: 1)  M-3094283
2)  M1040427

Atos do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Contrato nº 15/2013, oriundo do Processo em referência, subscrito pela Câmara Municipal de Brumadinho e pela Empresa Rodrigues Dias e Rodrigues Dias – Advocacia e Consultoria, visando a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brumadinho;

considerando que o serviço prestado demonstra-se de caráter continuado, tendo em vista a necessidade constante de assessoramento técnico jurídico ao processo legislativo, recursos humanos e licitações;

considerando o permissivo legal para prorrogação contratual no caso em tela, previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e a anuência do contratado com a sua prorrogação;

Fica alterado o contrato em tela, nas seguintes condições:

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

A Câmara Municipal de Brumadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.404/0001-78, com sede na Praça da Paz Carmem Oliveira Gonçalves, s/nº, Bairro São Conrado, Brumadinho/MG, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Henerson Rodrigues de Faria, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Rodrigues Dias e Rodrigues Dias – Advocacia e Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.423/0001-13, estabelecida na Rua Matias Cardoso, nº 63, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, neste ato representado pelo senhor Wladimir Rodrigues Dias, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 69.322, CPF nº 556.915.366-72, residente à rua Matias Cardoso, nº 191, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar as seguintes modificações contratuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz, Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000

Cláusula 1ª) Fica prorrogada a vigência do contrato em referência até 31/06/2016;

Cláusula 2ª) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brumadinho, 14 de dezembro de 2015.

Vereador Henerson Rodrigues de Faria
PRESIDENTE DA CÂMARA

Wladimir Rodrigues Dias
Rodrigues Dias e Rodrigues Dias -
Advocacia e Consultoria

Testemunhas:

01 - Ana Luiza Epossi de Souza
CPF: 102.253.166-93 CI: MG-15 405.648

02 - [Assinatura]
CPF: 058.770.656-29 CI: MG-12902727



MARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

*Praça da Paz Carmem de
Oliveira Gonçalves - s/nº - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000*

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Contrato Administrativo s/nº de 2011, subscrito pela Câmara Municipal de Brumadinho e pela Empresa PONTECNICA LTDA, visando a manutenção preventiva no relógio de ponto, e software de gerenciamento de ponto;

considerando que o serviço prestado demonstra-se de caráter continuado;

considerando o permissivo legal para prorrogação contratual no caso em tela, previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e a anuência do contratado com a sua prorrogação;

considerando a previsão de correção do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

considerando que o IGP-M acumulado nos últimos doze meses, considerado o mês de novembro de 2015, está fixado em 10,6873%;

Fica alterado o contrato em tela, nas seguintes condições:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO S/Nº, DE 2011.

A Câmara Municipal de Brumadinho, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Henerson Rodrigues de Faria, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PONTECNICA LTDA.**, CNPJ nº 68.511.542/0001-62, com sede à Rua Ernesto Braga, nº 10, bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo senhor Gésulgino de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 685.984.406-04 e CI nº M-4.331.834, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, pactuam e acordam em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes modificações contratuais:

1


**MARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO***Oliveira Gonçalves - s/n° - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000**Praça da Paz, Carmem de*

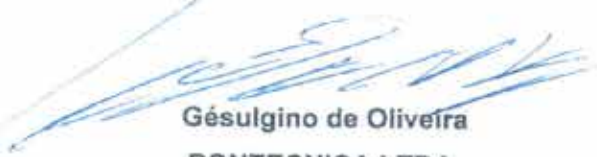
Cláusula 1ª) Fica prorrogada a vigência do contrato em tela até a data de 31/05/2016.

Cláusula 2ª) Fica alterado para R\$ 132,82 (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais o valor previsto no contrato em referência.

Cláusula 3ª) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brumadinho, 14 de dezembro de 2015.


Vereador Henerson Rodrigues de Faria
PRESIDENTE DA CÂMARA


Gésulgino de Oliveira
PONTECNICA LTDA.

Testemunhas:

01 - Denise Lornia Austeiro

CPF: 02867520690 CI: M-8937626

02 - Pedro Henrique Rodrigues Marques

CPF: 096340466-06 CI: MG-14954329